



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SECRETARIA GERAL
REDIR - SEGER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

1. PREÂMBULO

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, autarquia sob regime especial, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, torna pública a realização de Chamamento Público para fins de outorga de Autorização Especial para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros, entre os municípios de Águas de Lindoia (SP) e Monte Sião (MG), conforme condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto selecionar empresa para obtenção de Autorização Especial, em caráter precário, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros, com utilização de ônibus do tipo urbano, entre Águas de Lindoia (SP) e Monte Sião (MG), até a conclusão do processo licitatório destinado à outorga mediante Permissão.

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá protocolar nesta Agência a manifestação de interesse, acompanhada dos documentos listados abaixo:

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2. Estatuto Social (para S.A.) / Contrato Social (para Ltda.);
3. Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
4. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2023, que deverão comprovar que a empresa dispõe de Índice de Solvência Geral - ISG igual ou superior a 1,00 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

Em que:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

6. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
7. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal;
8. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela RFB e PGFN;
10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, referente à Unidade da Federação onde se localiza a sede da empresa proponente;
11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do município onde se localiza a sede da empresa proponente;
12. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
13. Certificado de regularidade relativa ao FGTS;
14. Nada consta de multas, emitido pela ANTT;
15. Comprovação de capacidade técnica – Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da autorização especial;
16. Procuração do Representante Legal;
17. Declaração de compromisso da empresa requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, objeto deste Chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do resultado do Chamamento;
18. Comprovação de que dispõe de frota, segundo o constante no Anexo deste Chamamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos, por meio dos CRLV (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizados, para cumprir a oferta de transporte, objeto do presente Chamamento. A idade máxima será calculada pela seguinte fórmula:

Id = 2025 - Af

Id = Idade do ônibus, em número de anos;

Af = ano de fabricação do chassi constante do Certificado de Registro de Licenciamento o do Veículo (CRLV).*

**Observações:*

- *O ano de fabricação pode ser substituído pelo ano do primeiro licenciamento, caso a empresa interessada encaminhe documento do(s) DETRAN(s) que comprove data deste primeiro licenciamento;*
- *Para efeito de definição de idade do ônibus, será considerado o ano de fabricação do chassi, constante do CRLV;*

- Considera-se que o ônibus completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano de fabricação do chassi;
- Para efeito de comprovação de frota, não serão aceitos declarações ou contratos de promessas de compra e venda de veículos.

19. Apresentação de Certificado de Segurança Veicular – CSV dos veículos apresentados para cumprir a frota objeto deste Chamamento Público.

Para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão consideradas tempestivas as certidões com prazo válido na data fixada para entrega da documentação. Caso não esteja expresso na certidão o prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

As empresas criadas no exercício financeiro deste Chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis referidos no subitem 5 pelo balanço de abertura.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação e a manifestação de interesse deverão ser entregues, em envelope lacrado, via Correios com AR ou protocolados na sede da ANTT, no seguinte endereço:

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros – SUPAS/ANTT
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Bloco E, Térreo, CEP 70200-003 – Brasília/DF

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 14h do segundo dia útil após o encerramento do prazo de recebimento, na sede da ANTT, com possibilidade de participação presencial ou virtual.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Será selecionada a empresa que:

- Atender integralmente aos requisitos de habilitação do item 3;
- Apresentar a menor idade média da frota destinada ao serviço.

Em caso de empate na idade média, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

6. DA TARIFA

A tarifa inicial será de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), excluído o ICMS, conforme coeficiente tarifário vigente de R\$ 0,170610 por quilômetro.

A empresa selecionada terá direito ao reajuste tarifário anual, na segunda quinzena de fevereiro, conforme a Resolução ANTT nº 2.130/2007.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

A Autorização Especial, conferida nos termos do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até o início da operação pela empresa vencedora do processo licitatório.

8. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES

A empresa selecionada deverá iniciar a operação em até 30 (trinta) dias após a publicação da autorização e expedição da Ordem de Serviço, sob pena de convocação da próxima empresa classificada no Chamamento Público.

Antes do término do prazo fixado para o início da operação e como condição para sua efetivação, a empresa selecionada deverá apresentar à ANTT:

- Frota e motoristas habilitados no sistema da ANTT;
- Garagem ou ponto de apoio operacional;
- Recursos humanos adequados; e
- Quadro de horários compatível com a frequência mínima estabelecida no Anexo.

A empresa selecionada deverá cumprir todas as normas que regem o transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros, inclusive aquelas editadas após o Chamamento Público.

9. DAS MODIFICAÇÕES OPERAÇÕES

A empresa selecionada poderá solicitar modificações operacionais, observados os prazos e procedimentos definidos na Resolução ANTT nº 5.861, de 11 de dezembro de 2019.

Brasília, 28 de outubro de 2025.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

ANEXO

Parâmetros Operacionais:

Origem: Águas de Lindoia (SP)

Destino: Monte Sião (MG)

Extensão Média da Linha: 10,65 km

Frota:

Frota própria mínima de 3 ônibus (2 operacionais e 1 reserva), de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão atender às disposições da Resolução ANTT nº 3.871, de 1º de agosto de 2012 e da Resolução ANTT nº 4.130, de 3 de julho de 2013, ou de outras normas que as substituam ou as complementem.

Frequência:

A frequência mínima da operação deverá ocorrer conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Frequência Mínima da linha por sentido

Linha	Frequência Dia Útil	Frequência Sábado	Frequência Domingo e Feriados
Águas de Lindoia (SP) - Monte Sião (MG)	8	5	4
Monte Sião (MG) - Águas de Lindoia (SP)	8	6	4

Itinerário:

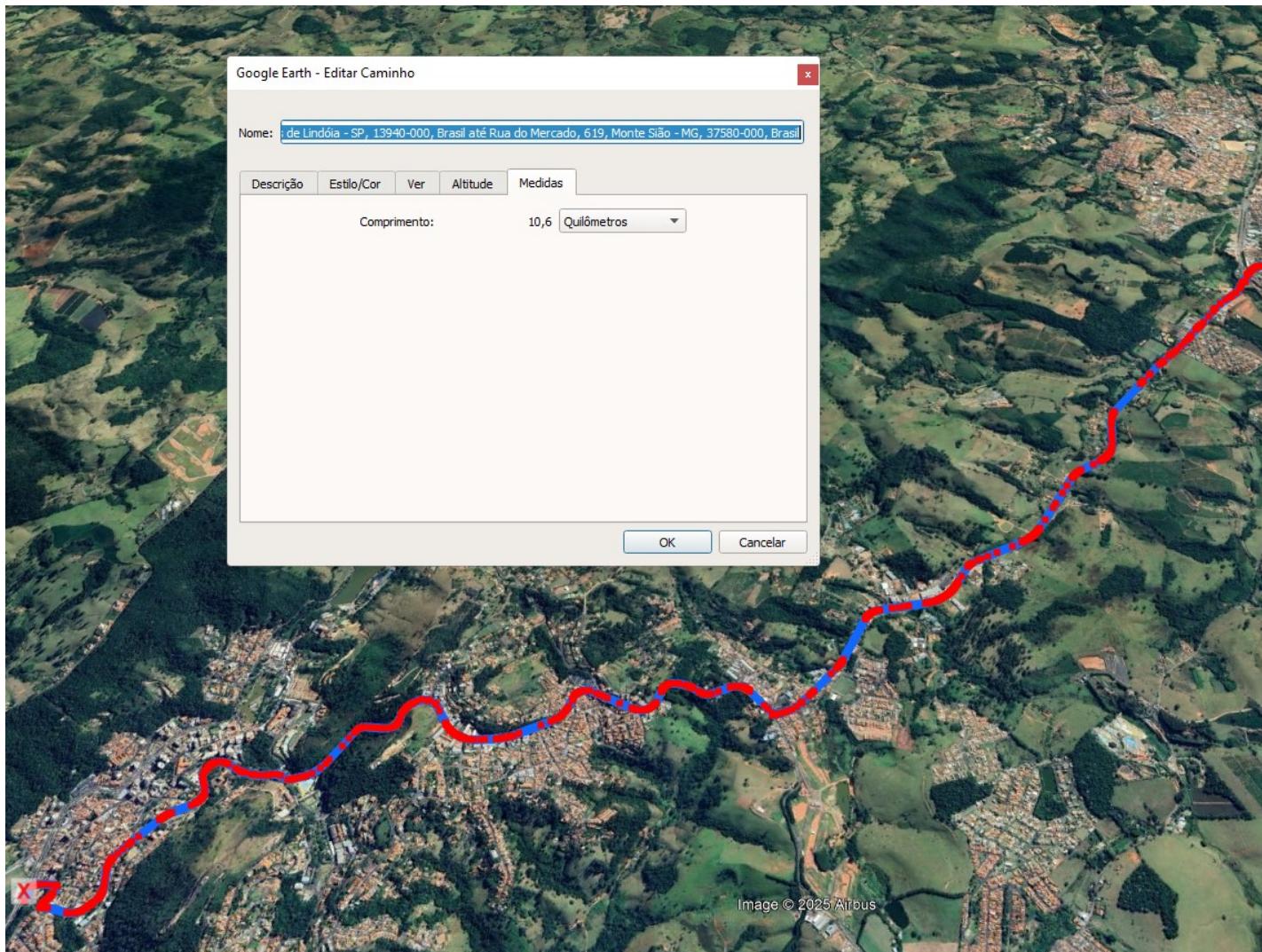


Figura 1 - Itinerário gráfico, sentido: ÁGUAS DE LINDOIA (SP) a MONTE SÍÃO (MG) - TRECHO TOTAL

Tabela 2 - Itinerário descritivo, sentido: ÁGUAS DE LINDOIA (SP) a MONTE SÍÃO (MG) - TRECHO TOTAL

ÁGUAS DE LINDOIA (SP) - MONTE SÍÃO (MG) - 10,6 km	
Trecho Viário	Localidade/UF
Rodoviário de Águas de Lindoia	Águas de Lindoia/SP
Rua Pará	Águas de Lindoia/SP
Avenida Brasil	Águas de Lindoia/SP
Rodovia SP - 360 (Rodovia Eng. Geraldo Mantovani)	Águas de Lindoia/SP
Rodovia MG - 459	Monte Sião/MG
Avenida Águas de Lindoia	Monte Sião/MG
Rua do Mercado / Rua Sete de Setembro	Monte Sião/MG
Rodoviária de Monte Sião (proximidade da Praça do Rosário)	Monte Sião/MG

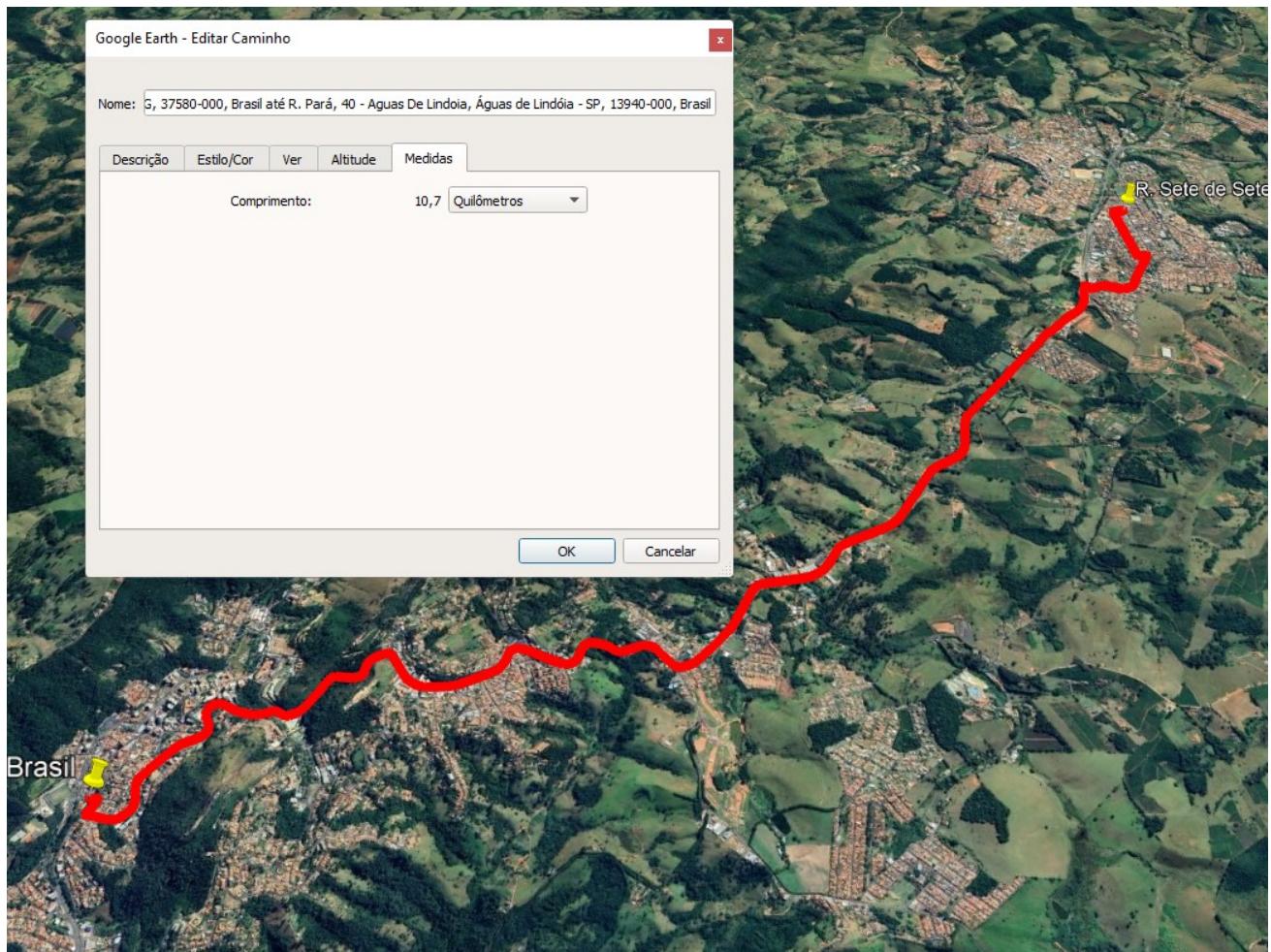


Figura 2 - Itinerário gráfico, sentido: MONTE SIÃO (MG) a ÁGUAS DE LINDOIA (SP) - TRECHO TOTAL

Tabela 3 - Itinerário descritivo, sentido: MONTE SIÃO (MG) a ÁGUAS DE LINDOIA (SP) - TRECHO TOTAL

MONTE SIÃO (MG) - ÁGUAS DE LINDOIA (SP) - 10,7 km	
Trecho Viário	Localidade/UF
Rodovia MG - 459	Monte Sião/MG
Avenida Águas de Lindoia	Monte Sião/MG
Rua do Mercado / Rua Sete de Setembro	Monte Sião/MG
Rodoviária de Monte Sião (proximidade da Praça do Rosário)	Monte Sião/MG
Rodoviária de Águas de Lindoia	Águas de Lindoia/SP
Rua Pará	Águas de Lindoia/SP
Avenida Brasil	Águas de Lindoia/SP
Rodovia SP - 360 (Rodovia Eng. Geraldo Mantovani)	Águas de Lindoia/SP



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 30/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36895404** e o código CRC **5CB1C6B1**.